RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023

EMPRESA:

_____

ENDEREÇO:

_____

CNPJ DA EMPRESA:

_____

TELEFONE:

_____

FAX:

_____

E-MAIL:

_____

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos ao Pregão nº **0024/2023**, cujos envelopes de Proposta de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 (nove horas) horas do dia 28/09/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, ___/___/2023.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com.
A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sumário

1. DO OBJETO....5
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES....5
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....5
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES....6
5. DO CREDENCIAMENTO....7
6. CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL....8
7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....9
8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL....11
9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL....11
10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL....12
11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO....12
12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA....12
13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS....12
14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:....12
15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....13
16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS....13
17. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA....15
18. RECURSO ADMINISTRATIVO....17
19. ADJUDICAÇÃO....17
20. HOMOLOGAÇÃO....17
21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO....17
22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO....18
23. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA....18
23 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES....18
24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL....19
25. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO....20
26. REGIME DE EXECUÇÃO....20
27. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO....20
28. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS....21
29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ASSINATURA DE CONTRATO....21
30. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO....21
31. DA DISPENSA DE PAGAMENTO DE GARANTIA....22
32. DO PAGAMENTO....22
33. DAS SANÇÕES....23
34. DISPOSIÇÕES GERAIS....24
35. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO....25
36. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL....26
37. DO FORO....26
38. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40,§2º)....26
SUMÁRIO....29
1. OBJETO....30
2. JUSTIFICATIVA....30
3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES....30
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....34

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS 34
6. PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO 34
7. CRONOGRAMA; LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 34
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 35
9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 35
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 35
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 35
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 36
13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO 36
ANEXO I-B 38
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS 38
ANEXO II 46
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS 46
ANEXO III 47
(Fora dos Envelopes) 47
DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 47
ANEXO IV 48
(fora dos envelopes) 48
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016 (OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES) 48
ANEXO V 50
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO 50
PROCURAÇÃO PARTICULAR 50
ANEXO VI 51
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES 51
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023 51
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM 51
ANEXO VII 52
FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 52
ANEXO VIII 54
(MODELO) 54
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO 54
ANEXO IX 55
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 55
ANEXO X 56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56
ANEXO XI 62
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 62
ANEXO XII – JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL 69

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N º. 0024/2023
Protocolo/Processo Administrativo nº: *0066/2023*

TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM.*

UNIDADE EXECUTORA: *MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR*

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES RECREAÇÃO E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE**.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
DIA: 13/12/2023 **HORA**: 13H:30MIN.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA: 13/12/2023 **HORA**: 13H:30MIN.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES,** torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 7892/2013, bem como na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0132/2022 de 12 de julho de 2022, aplicando subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Oficios Nº(s): 429//2023 – Secretária Municipal de Administração; 569/2023 – Secretária Municipal de Assistência Social; 597/2023 – Secretária Municipal de Educação, em anexo ao processo.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de dotações orçamentárias constantes no PPA 2022-2026, sendo:

QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Dotação Orçamentária	**Fonte**	**Tipo de Despesa**	**Secretaria**
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.39.00.00	01000	Material de consumo	Agricultura
11.001.26.782.0015.2.049.3.3.90.39.00.00	01000	Material de consumo	Transportes
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	01103	Material de consumo	Educação
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	01104	Material de consumo	
09.001.12.361.0004.2.085.3.3.90.30.00.00	01104	Material de consumo	
09.001.12.361.0004.2.085.3.3.90.30.00.00	01103	Material de consumo	
09.001.12.365.0003.2.014.3.3.90.30.00.00	01104	Material de consumo	
09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.30.00.00	01103	Material de consumo	
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.00	1039	Material de consumo	Saúde
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00	1303	Material de consumo	
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00	494	Material de consumo	
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	934	Material de consumo	Assistência Social
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	935	Material de consumo	
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00	1000	Material de consumo	
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.39.00.00	01000	Material de consumo	Administração
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00	3000	Material de consumo	
13.002.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00	01000	Material de consumo	Planejamento Urbano e Paisagismo
15.001.27.812.0018.2.057.3.3.90.30.00.00	01000	Material de consumo	Esporte Recreação e Turismo

1. **DO OBJETO.**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos para limpeza, higienização e untensilios domésticos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia anexo I. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE**.

1.2. O preço total para o presente certame importa em **R$ 547.053,075 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA E TRÊS REIAS E SETE CENTAVOS).**

1.3. O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado mediante realização de Contrato do saldo remanescente da ATA desde que dentro do período de vigência da mesma.

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: www.diariomunicpal.com.br/amp/, site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, disponível em: www.doutorulysses.pr.gov.br e no Mural afixado na Parede do Paço Municipal.

2.2. As demais condições constam no presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

3. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. A **A participação** nesta licitação é EXCLUSIVA às empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta

licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

3.2. Em conformidade com os acórdãos 1.203/11 e 42/14 do TCU, **a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), **visto que há outras formas de comprovação** da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Doutor Ulysses/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante apresentação do original.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os **licitantes credenciados**, o **Pregoeiro**, a **equipe de apoio** e **servidores designados** para acompanhar a sessão.

3.7. É vedada a participação de empresas: que se encontram sob processo de falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente que deve ser apresentado;

3.7.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;

3.7.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;

3.7.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.8. **Não poderá participar direta ou indiretamente** da Licitação, **servidor** da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, bem como as empresas, cujos sócios, administradores, empregados, controladores, **sejam servidores** da mesma.

3.9. **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento**, mediante o acesso ao sítio www.doutorulysses.pr.gov.br – **Licitações**, das eventuais **republicações** e/ou **retificações de edital**, respostas a **questionamentos** e **impugnações** ou quaisquer outras **ocorrências** que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope n º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n º 0024/2023
Nome e CNPJ da empresa Licitante
Data e hora da abertura.

Envelope n º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n º 0024/2023
Nome e CNPJ da empresa licitante
Data e Hora da Abertura.

4.2. O envelope n º 01 deverá conter a proposta comercial e o n º 02 a documentação necessária à habilitação;

5. **DO CREDENCIAMENTO.**

5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, devendo a documentação estar fora do envelope.

5.2. Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes:

5.2.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. Conforme ANEXO III.

5.2.1.1. A DECLARAÇÃO deverá ser apresentada fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, sua ausência ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DE HABILITAÇÃO.

5.2.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV do edital.

5.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI a exigência do item 5.2.2., não será exigida, bastando para tanto anexar copia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no sitio: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22.

5.2.3. Para o credenciamento será exigido cópia autenticada da Procuração Particular desde que com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) (conforme modelo ANEXO V); ou Procuração Pública (original ou cópia autenticada), em nome do representante legal, dando poderes ao credenciado para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente;

5.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa; ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Requerimento de Empresário para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet), documentos estes que comprovam a capacidade do outorgante da Procuração Pública ou Particular em constituir mandatários;

5.2.5. Sendo o credenciado sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo; Contrato Social; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Requerimento de Empresário, que comprovem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. O representante credenciado deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique;

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO VII)**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa ou procurador com poderes para tal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax". **As propostas que não estiverem assinadas pelo responsável legal ou representante autorizado da empresa serão automaticamente desclassificadas.**

6.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços, devidamente preenchida, podendo utilizar o próprio arquivo fornecido no Edital (ANEXO VII), contendo preços unitários e totais para todos os itens, contendo no final o preço global dos produtos licitados, expresso em reais (R$), com aproximação de no máximo duas casas decimais;

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;

c) declaração expressa de que em todos os preços ofertados estão inclusos custos de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I). Portanto, os preços constantes na “PROPOSTA COMERCIAL” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a empresa contratada pela total execução dos fornecimentos;

d) O proponente ainda deverá transcrever toda a proposta comercial em arquivo executável de Proposta Comercial fornecido pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, o qual deverá ser apresentado em CD-Rom; ou DVD; ou Pendrive, dentro do Envelope nº 1 – Proposta Comercial;

e) Havendo divergência entre o preço na proposta escrita e na proposta apresentada no CD/Pendrive, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles;

f) A não apresentação da Proposta Comercial em meio eletrônico não acarretará na desclassificação da proponente;

g) Caso a proponente não apresente a Proposta Comercial em meio eletrônico antes de

se iniciar a fase de lances, será aberto prazo, para que o credenciado ou representante, digite sua proposta e a apresente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para prosseguimento do Certame;

h) A apresentação da Proposta de Preços em meio Eletrônico, não desobriga a proponente de apresentar a proposta comercial impressa dentro do envelope, fato que poderá desclassificá-la do certame.

6.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** da empresa adjudicatária será parte integrante do contrato a ser celebrado com o Município de Doutor Ulysses.

6.4. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.5. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.

6.6. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. As licitantes tanto as declaradas como ME/EPP deverão apresentar a documentação de habilitação abaixo relacionada:

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet)

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado devidamente autenticado);

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado);

a. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo Contrato Social consolidado.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (deverá ser apresentado devidamente autenticado);

e) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);

7.1.1.1. As empresas que apresentarem um dos documentos elencados nos subitens *a); b); c); e d)* na fase de credenciamento, ficam desobrigadas de apresenta-las na fase de habilitação.

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda,

do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (Autenticado ou emitido via internet).

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (autenticado ou emitido via internet).

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).

e) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).

7.1.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, desde que o mesmo não apresente prazo de validade determinada;

7.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.1.5. **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO II**) ao presente instrumento.

b) Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VI**)

c) Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR. (conforme modelo **ANEXO VIII**);

d) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo **ANEXO IX**)

7.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputara o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n º 8666/93.
7.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n º 8666/93.
7.7. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, até a data aprazada para recebimento dos envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, ou solicitado através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com contendo na solicitação do edital os dados cadastrais da empresa interessada.
8.2. O **AVISO** do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no sitio: www.diariomunicpal.com.br/amp/, e divulgado no **PORTAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** no sito: www.doutorulysses.pr.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
8.3. Cópia deste Edital encontra-se disponível na Internet no sitio: www.doutorulysses.pr.gov.br, podendo ser solicitado também através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 8.1.
8.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.doutorulysses.pr.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sitio www.diariomunicpal.com.br/amp/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
    8.4.1. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.doutorulysses.pr.gov.br, encaminhar à Superintendencia de Compras e Licitações o recibo de retirada do edital, que poderá ser feito através do e-mail licita.pmdu2@gmail.com.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (DOIS) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
9.2. A pretensão referida no item "9.1." será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "8.1.". Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do **e-mail** licita.pmdu2@gmail.com ou por telefone (41) 3664-1165 ou 3664-1214, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item "8.1.".

9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

10. **PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
10.2. As medidas referidas no item "10.1." poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item "8.1.". Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do **e-mail** licita.pmdu2@gmail.com, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem "8.1".
10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**
10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.
10.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.doutorulysses.pr.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

11. **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.**
11.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e das propostas comerciais e de habilitação.

12. **DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA**
12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacto o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

13. **EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**
13.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **Item 6**.
13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14. **DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**
14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e

aquela que:

14.1.1. Apresentar valor **total** do produto superior ao máximo estabelecido para o ITEM conforme o **Anexo I-B**.

14.1.2. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

14.1.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

14.1.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R$);

14.1.5. Baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

14.1.6. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e

14.1.7. Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

15.1. A sessão para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, para o item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço apresentada, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme preceitua o art. 4°, inciso VIII da Lei 10.520/2002;

c) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

d) Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.2. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

16.3. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido ao item, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R$ 0,01 (HUM CENTAVO DE REAL).**

16.4. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

16.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, e o(a) proponente comunicar sua desistência de apresentar lance verbal, isso implicará na sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final do item.

16.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

16.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.14. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO.**

16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.18. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

17. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA

17.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

17.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

17.2.1. O último desconto ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

17.2.2. O desconto contido na proposta escrita, no caso:

17.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

17.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

17.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

17.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

17.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

17.4. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território do Município, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, será processada nos seguintes termos:

17.4.1. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no Município sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao menor preço válido negociado;

17.4.2. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada no Município melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

17.4.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local com base no subitem 17.4.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 17.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
17.4.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;
17.4.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
17.4.5.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
17.5. Entende-se por microempresa ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) sediada local ou regionalmente aquelas empresas sediadas nas localizações definidas na redação dos incisos I e II do Decreto Municipal nº 131 de 11 de maior de 2023, conforme transcrito abaixo:

> **I - empresa local**: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Doutor Ulysses;
> **II - empresa regional:** pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada e pertencente ao território do Estado do Paraná, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

17.6. Para todos os itens não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.
17.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
17.6.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendose adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
17.6.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
17.6.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
17.6.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
17.6.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
17.6.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
17.6.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
17.6.3. O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
17.7. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.
18.3. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE.**
18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
18.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “8.1.” deste **EDITAL.**
18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO.**
20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no sitio: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses** no sitio www.doutorulysse.pr.gov.br.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo XI deste Edital.

22.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

22.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

22.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

23.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal n° 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

23.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

23 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

23.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

23.1.1 As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

23.2 O órgão convocará encaminhará ao fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

23.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.2.2 O instrumento contratual ou ata de registro de preços poderá ser assinado digitalmente através de assinatura digital registrada no CPF do representante legal da empresa ou por seu procurador constituído, conforme a legislação vigente.
23.2.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.
23.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
23.4 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir no fornecimento ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.
23.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
23.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

24.1. A contratação do fornecedor poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo XI.
24.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93;
f) Indicação da dotação orçamentária.
24.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.
24.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
24.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
24.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
24.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea “b”, do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.
24.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

25. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

25.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como Anexo XI deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 18, deste Edital, cuja minuta está no Anexo XI deste Edital.
25.2. A ATA ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.
25.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
25.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
25.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

26. REGIME DE EXECUÇÃO

26.1. O regime de execução do objeto será na modalidade de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

27. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

27.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.2. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação fica condicionado a declaração da comprovação da efetiva entrega dos produtos licitados, expedido por funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos**.**

27.3. A Gestão e Fiscalização da contratação será exercida pelas Secretarias Municipais requisitantes, nas pessoas de seus Secretários os quais assinam o referido Termo ao final, sendo:

- OCÉLIA BRANCO R. DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social;
- MARCIA LAIS CRISSI DE PAULA Secretaria Municipal de Esportes Recreação e Turismo;
- VALDIVINO VENTURA DA COSTA Secretaria Municipal de Saúde;
- IZANIEL NICOLAU DA SILVA Secretaria Municipal de Educação;
- VANI FELEX DA SILVA Secretaria Municipal de Administração;

27.4. Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Municipal sobre a execução da presente Contratação.

27.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O recebimento pela **CONTRATADA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

28. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

28.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto 7.892/2013.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ASSINATURA DE CONTRATO

29.1. A(O) adjudicatária(o), em caso de celebração de instrumento Contratual durante a vigência da ATA de Registro de Preços, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

30. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

30.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

30.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

30.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas

relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

30.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

30.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

30.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

30.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

31. DA DISPENSA DE PAGAMENTO DE GARANTIA

31.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.**

32. DO PAGAMENTO.

32.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão mensalmente em até **30 dias a partir do efetivo recebimento do PRODUTO** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo Responsável pela Secretaria solicitante**.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente; ou
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá **possuir conta corrente no Banco do Brasil**.

d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

32.2. Caso o MUNICÍPIO venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

32.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

32.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

32.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

32.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

32.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

32.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

32.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

32.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

33. DAS SANÇÕES

33.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.

33.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

33.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e suas alterações.

33.4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;

33.5. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

33.6. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

33.7. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

34. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

34.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**.

34.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO.**

34.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.

34.8. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO.**

34.9. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

34.10. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

34.12. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir, aumentar, ou mesmo deixar de contratar ou solicitar no decorrer do contrato parte ou total dos quantitativos da “PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO” devidamente notificado a empresa em tempo hábil.

34.13. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, por critério de conveniência e interesse público.

34.14. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

34.15. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

34.16. A licitante contratada será a única responsável para com seus colaboradores/funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar por parte do **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES** a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

34.17. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

34.18. A critério exclusivo da **CONTRATANTE,** poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.

34.19. Fica estabelecido que quaisquer débitos da empresa contratada junto ao Município de Doutor Ulysses/PR, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **CONTRATANTE**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

34.20. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

34.21. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio até o dia do inicio da sessão ou por publicação na imprensa oficial;

35. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

35.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão

licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

35.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

35.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

35.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do inicio da sessão ou por publicação na imprensa oficial.

36. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

36.1. Com a finalidade de cumprir a exigência dos Acórdãos 2875/2021 TCE/PR; e 2605/2018 - TCE/PR – ambos do Pleno; e os Acórdãos 1515/2021 - TCU; e 2.034/2017 – TCU – Plenário, como finalidade demonstrar a vantajosidade do uso PRESENCIAL em detrimento do ELETRÔNICO, o Prefeito Municipal Sr. Moiseis Branco da Silva, apresenta justificativa de acordo com o Termo de Justificativa, conforme documento Anexo XII.

37. DO FORO

37.1. O Foro da Comarca de CERRO AZUL/PR será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

38. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40,§2º).

38.1. Integram o presente Edital:

38.1.1. Anexo I – Termo de referencia.

38.1.2. Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

38.1.3. Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(fora dos envelopes).**

38.1.4. Anexo IV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte **(fora dos envelopes)**.

38.1.5. Anexo V – Modelo de Procuração Particular. **(fora dos envelopes)**.

38.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de empregados menores.

38.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

38.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de atendimento ao ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR
38.1.9. Anexo XI - Modelo de declaração responsabilidade
38.1.10. Anexo X - Minuta da ATA de Registro de Preços.
38.1.11. Anexo XI - Minuta do Contrato Administrativo
38.1.12. Anexo XII – Justificativa Pregão Presencial

Doutor Ulysses/PR, 27 de novembro de 2023.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; EDUCAÇÃO; ADMINISTRAÇÃO; ASSISTENCIA SOCIAL; AGRICULTURA; ESPORTE E SAÚDE.

DOUTOR ULYSSES/PR, Novembro de 2023.

SUMÁRIO

SUMÁRIO....29
1. OBJETO 30
2. JUSTIFICATIVA 30
3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES....30
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....34
5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS 34
6. PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO 34
7. CRONOGRAMA; LOCAL E PRAZO DE ENTREGA. 34
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 35
9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 35
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 35
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 35
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....36
13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO....36

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e produtos para limpeza; higienização; e utensílios domésticos, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto acima mencionado, destina-se a atender as necessidade de conservação e asseio das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, incluindo postos de saúde e unidades escolares do Município.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
001	ALVEJANTE OXIGENADO SEM CLORO, 500 ML	UN	1.150,0
002	ÁLCOOL GEL, 500 ML	UN	1.600,0
003	ÁLCOOL USO DOMÉSTICO, 500 ML	UN	1.600,0
004	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UN	1.500,0
005	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 20 LITROS	GL	250,0
006	AMACIANTE 2 LITRO	UN	150,0
007	APARELHO DE BARBEAR	UN	80,0
008	BALDE COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, DE ALTA RESISTENTE E QUALIDADE COM ALÇA	UN	180,0
009	BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DE ALTA RESISTENTE E QUALIDADE COM ALÇA	UN	180,0
010	CREME DENTAL. EMBALAGEM DE 90 G	UN	50,0
011	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	3.000,0
012	COPO DESCARTÁVEL 80 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	1.200,0
013	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE 150 ML, PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	2.500,0
014	COTONETE 50 UNIDADE	CX	300,0
015	CONDICIONADOR EMBALAGEM DE 300 ML	UN	250,0
016	DEDETIZADOR TIPO GÁS	UN	250,0
017	DESINFETANTE MULTIUSO 2 LITROS	FRSC	1.700,0
018	DESINFETANTE LAVANDA GALÃO DE 20 LITROS	GL	250,0
019	DESINFETANTE FLORAL GALÃO DE 20 LITROS	GL	250,0
020	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UN	500,0
021	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL	UN	100,0
022	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UN	90,0
023	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	100,0
024	DESENTUPIDOR DE PIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA	UN	100,0
025	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA	UN	50,0
026	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML	FRSC	2.100,0
027	DETERGENTE LIMPEZA DE USO GERAL GALÃO DE 20 LITROS	GL	300,0
028	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA GALÃO DE 20 LITROS	GL	300,0
029	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON	UN	250,0
030	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE 110 X 75 X 20 MM, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E ESPUMA DE POLIURETANO; EMBALAGEM	UN	1.500,0

	COM 3 UNIDADES		
031	ESCOVA PARA LAVAR O PISO COM CABO	UN	300,0
032	ESPONJA DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, PARA LOUÇA, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO 60 G (TIPO BOMBRIL)	UN	900,0
033	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	200,0
034	FÓSFORO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	130,0
035	FLANELA PARA LIMPEZA	UN	1.000,0
036	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES DE 21 CM X 22 CM. EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA.	UN	900,0
037	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES, BRANCO; PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	700,0
038	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESAS, BRANCO; PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	750,0
039	ISQUEIRO A GÁS	UN	150,0
040	INSETICIDA MULTIUSO AEROSSOL; EMBALAGEM DE 500 ML	FRSC	240,0
041	LIMPA VIDROS; EMBALAGEM DE 500 ML	UN	600,0
042	LUSTRA MÓVEL; EMBALAGEM DE 200 ML	UN	220,0
043	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	PAR	700,0
044	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS; DIVERSAS CORES	UN	130,0
045	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS; DIVERSAS CORES	UN	100,0
046	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA BASCULANTE; DIVERSAS CORES	UN	130,0
047	LENÇOL PARA BERÇO, 100 % ALGODÃO; DIVERSAS CORES	UN	40,0
048	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	UN	110,0
049	PALHA DE AÇO Nº 01; PACOTE COM 1 UNIDADE	UN	340,0
050	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA ÚNICA OU SIMPLES; PACOTES COM 4 ROLOS DE 60M	PCT	6.500,0
051	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO; DIVERSAS ESTAMPAS.	UN	850,0
052	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO, DIVERSAS CORES; PACOTES COM 12 UNIDADES	PCT	110,0
053	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE 15 CM; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	1.600,0
054	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE 25 CM; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	1.600,0
055	PRATO DE PAPELÃO, BRANCO N° 6; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	1.300,0
056	PRATO DE PAPELÃO, COR NATURAL, N° 10 (35 CM); PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	1.300,0
057	PAPEL ALUMÍNIO COM 7 METROS DE COMPRIMENTO	PCT	200,0
058	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200 GRAMAS	UN	1.000,0
059	PORTA FILTRO DE CAFÉ	UN	140,0
060	PILHA ALCALINA AA; PACOTE C/ 2 UNIDADES	PCT	385,0
061	PILHA ALCALINA AA; PACOTE C/ 4 UNIDADES	PCT	150,0
062	PILHA ALCALINA MEDIA COM 2 UNIDADES	PCT	110,0
063	RODO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M	UN	500,0
064	RODO EM PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA DUPLA (0,5CM DE ESPESSURA) C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLÁSTICO	UN	350,0
065	SACO CRU "G" PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 CM X 78 CM	UN	1.050,0
066	SODA CAUSTICA POTE DE 1 KG	PT	110,0
067	SABÃO EM BARRA GLICERINADO; PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETE DE 200G CADA); EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	650,0
068	SABÃO EM PÓ EMBALAGENS DE 1 KG	UN	1.400,0

069	SAPÓLIO EM PÓ, FRASCO DE 300G	FRSC	450,0
070	SACO DE LIXO DE 100 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	2.200,0
071	SACO DE LIXO DE 50 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	2.650,0
072	SACO DE LIXO DE 30 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	2.200,0
073	SACO DE LIXO DE 15 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	2.200,0
074	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE GALÃO DE 20 LITROS	GL	250,0
075	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 3 KG. COM 50 UNIDADES O ROLO	UN	400,0
076	SACOLA DE HOT DOG; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	260,0
077	SABONETE EM BARRA DE 90G	CX	210,0
078	TOALHA DE PAPEL; PACOTE COM DUAS UNIDADES DE 20 CM X 22 CM	pct	1.550,0
079	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA DE 20 CM X 100MT PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	360,0
080	TOALHA DE ROSTO, 95% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 46 CM; DIVERSAS CORES	UN	350,0
081	TOALHA DE BANHO, 95% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 130 CM	UN	80,0
082	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	200,0
083	VASSOURA DE NYLON; CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO	UN	650,0
084	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UN	200,0
085	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO	UN	210,0
086	AVENTAL EMBORRACHADO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; TAMANHO MÉDIO	UN	110,0
087	ABRIDOR DE LATA E DE GARRAFAS; MANUAL; EM ALUMÍNIO	UN	40,0
088	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 28 X 17 X 5	UN	80,0
089	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 32 X 21 X 5	UN	80,0
090	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 36 X 25 X 5	UN	80,0
091	BACIA ALUMÍNIO MÉDIA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	80,0
092	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	80,0
093	BACIA PLÁSTICA GRANDE, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	80,0
094	BANDEJA INOX 35 X 25 CM	UN	55,0
095	BÚLE DE ALUMÍNIO 3 LITROS COM CABO DE PLÁSTICO	UN	55,0
096	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UN	60,0
097	CHALEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 7,5 LITROS	UN	45,0
098	COADOR DE PANO	UN	70,0
099	COPO DE VIDRO; JOGO COM 6 UNIDADES	JG	110,0
100	CONCHA ALUMÍNIO; TAMANHO PEQUENO	UN	40,0
101	CONCHA ALUMÍNIO; TAMANHO MÉDIO	UN	40,0
102	CANECA EM ALUMÍNIO COM ALÇA LATERAL COM CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UN	500,0
103	COLHER EM INOX	UN	500,0
104	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO; TAMANHO MÉDIO	UN	50,0
105	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO; TAMANHO GRANDE	UN	55,0
106	ESFREGADEIRA DE ROUPA EM MADEIRA	UN	60,0
107	ESCORREDOR DE MACARRÃO 30 CM; ALUMÍNIO; REDONDO COM ALÇA	UN	60,0
108	FACA PARA COZINHA; LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO; CABO DE PLÁSTICO	UN	110,0
109	FACA DE COZINHA COM SERRA PARA CORTAR PÃO; CABO DE PLÁSTICO	UN	50,0
110	GARFO EM INOX	UN	400,0
111	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UN	150,0
112	GARRAFA TÉRMICA 2 LITRO	UN	155,0
113	JARRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UN	85,0
114	JOGO DE PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO; COM 5 PEÇAS; COM TAMPAS; CORES DIVERSAS	JG	130,0
115	JOGO DE POTES COM 4 PEÇAS COM TAMPAS; CORES DIVERSAS E COM TAMANHOS ACIMA DE 350 ML	JG	110,0

116	LEITEIRA COM TAMPA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	55,0
117	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	UN	60,0
118	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS	UN	60,0
119	PANELA ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS; COM ALÇA EM PLÁSTICO	UN	67,0
120	PANELA ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 8 LITROS; COM ALÇA EM PLÁSTICO	UN	64,0
121	PANELA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	62,0
122	PANELA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS	UN	50,0
123	PRATO INOX FUNDO	UN	430,0
124	PRATO LOUÇA FUNDO; COR BRANCA	UN	390,0
125	PRATO LOUÇA RASA; COR BRANCA	UN	380,0
126	POTE QUADRADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS; DIVERSAS CORES	UN	150,0
127	POTE QUADRADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; DIVERSAS CORES	UN	160,0
128	PORTA TALHERES GRANDE COM TAMPA; DIVERSAS CORES	UN	50,0
129	RALADOR EM INOX COM 4 FACES; TAMANHO MÉDIO	N/C	50,0
130	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO NO MÍNIMO 45X25CM	UN	50,0
131	XÍCARA GRANDE; JOGO COM 6 UNIDADES	JG	90,0
132	ROLO DE PAPEL FILME PVC 0,28X100 MT	N/C	110,0
133	SACOLAS PLASTICAS RECICLADA COR RESISTENTE 40X50 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	110,0
134	SACOLAS PLASTICAS RECICLADA COR RESISTENTE 30X40 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	110,0
135	PORTA GUARDANAPOS EM PLASTICO DEITADO HORIZONTAL	UN	40,0
136	CUBA GN1/2 VEMPLAST LINHA TROPICAL EM POLIPROPILENO ALTURA 6,5CM LARGURA 26,5CM COMPRIMENTO 32 CM PESO 0,375 CAPACIDADE 4,3 L	UN	55,0
137	BANDEJA DE HAMBURGUEIRA ISOPOR N02 CAIXA COM 100 UNIDADES Largura x Altura: 13.8 cm x 6.8 cm Forma da bandeja: QUADRADA	CX	35,0
138	ROLO DE MASSA DE MACARRÃO, PÃO, PIZZA EM INOX MEDIDAS 35CM CABOS DE PLASTICO	UN	40,0
139	COPO MEDIDOR DE MEDIDA 500 ML PLASTICO	UN	36,0
140	SAQUINHO DE PIPOCA PAPEL KRAFT 0,5 KG 19,5 X10 COR MARROM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1.200,0
141	FORMA DE PUDIM GRANDE	UN	26,0
142	FORMA DE PIZZA GRANDE	UN	20,0
143	DESCASCADOR DE LEGUMES	UN	35,0
144	MOEDOR DE ALHO	UN	36,0
145	ESCOVA DENTAL	UN	210,0
146	GRAMPO DE CABELO CAIXA COM UNIDADES	CX	5,0
147	BANHEIRA PARA BEBE CORES DIVERSA	UN	35,0
148	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 98 UNIDADES	PCT	40,0
149	SHAMPOO INFANTIL	UN	40,0
150	SABONETE EM BARRA INFANTIL	UN	40,0
151	PANO DE PRATO SEM ESTAMPA COM BAINHA 45X68	UN	500,0
152	ASSADEIRA RETANGULAR 44X29 CM DE ALUMINIO N°05	UN	68,0
153	ASSADEIRA RETANGULAR 40X30 CM DE ALUMINIO N°03	UN	68,0
154	ASSADEIRA REDONDA DE ALUMINIO 50CM	UN	66,0
155	CAIXA BRANCA AÇOUGUE 38LT COM TAMPA	UN	26,0
156	ESCORREDOR DE LOUÇA EM INOX GRANDE	N/C	34,0
157	FIO DENTAL 100MT	UN	50,0
158	ABSORVENTE INTIMO PCT COM 8 UNIDADES	PCT	30,0
159	FRALDA DESCARTAVEL DE ALGODÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60,0

160	TOALHA DE BANHO PARA BEBE COM CAPUZ	UN	30,0
161	GEL FIXADOR PARA CABELO 300GR	UN	20,0
162	ALGODÃO HIDROFILO BOLA BRANCO PACOTE COM 95 G	UN	30,0
163	LIXA PARA UNHA CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	5,0
164	ELASTICO PARA CABELO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	3,0
165	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO COM 12 CAVIDADES	UN	80,0

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custeio da presente despesa informamos as seguintes dotações orçamentárias.

RED	Dotação	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
111	07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.0	1039	Material de consumo	Saúde
333	09.0001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01104	Material de consumo	Educação
334	09.0001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	11041	Material de consumo	
367	09.0001.12.361.0004.2.085.3.3.90.30.00.0	01104	Material de consumo	
447	09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.30.00.0	01103	Material de consumo	
366	09.0001.12.361.0004.2.085.3.3.90.30.00.0	01103	Material de consumo	
52	05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.0	3000	Material de consumo	Administração
246	08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	1000	Material de consumo	Assistencia Social
244	08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	934	Material de consumo	
245	08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	935	Material de consumo	
285	08.003.08.243.009.6.003.3.90.30.00.0	1000	Material de consumo	

5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo conforme de 12 meses, ou conforme determinação do fabricante ficando a vencedora ciente de que deverá entregar os produtos com até 80% da validade do produto a contar da emissão da Entrega e emissão da Nota Fiscal.

5.2. Os produtos em desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias, ficando as despesas a expensas do fornecedor.

6. PRAZO DE VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do instrumento contratual.

7. CRONOGRAMA; LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. O fornecimento será efetuado em remessas(s) parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação; Administração; Saúde; Assistência Social e Esporte, com prazo de entrega não superior a 07 (SETE) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao informado na tabela de especificação item 2.1, a contar da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, prédio Anexo ao Paço Municipal, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Conforme exigência do edital.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referencia e da proposta da contratada.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referencia e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

9.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição dos mesmos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, devendo as despesas correr as expensas do fornecedor.

9.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e nas condições indicadas pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referencia e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente Termo de Referencia;

10.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento de Contrato.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

16. Participaram da elaboração do presente Termo de Referência

_____
Vani Felex da Silva
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 0001/2021

_____
Valdivino Ventura da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 213/2023

_____
Marcia Lais Crissi de Paula
Secretária Municipal de Esporte

_____
Jose da Silva
Secretária Municipal de Agricultura

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referencia e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

_____

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B
PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**V. UNITÁRIO ESTIMADO**	**V. TOTAL ESTIMADO**
001	ALVEJANTE OXIGENADO SEM CLORO, 500 ML	UN	1.150,0	R$ 3,935	R$ 4.525,250
002	ÁLCOOL GEL, 500 ML	UN	1.600,0	R$ 4,830	R$ 7.728,000
003	ÁLCOOL USO DOMÉSTICO, 500 ML	UN	1.600,0	R$ 4,665	R$ 7.464,000
004	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UN	1.500,0	R$ 1,850	R$ 2.775,000
005	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 20 LITROS	GL	250,0	R$ 25,000	R$ 6.250,000
006	AMACIANTE 2 LITRO	UN	150,0	R$ 3,985	R$ 597,750
007	APARELHO DE BARBEAR	UN	80,0	R$ 1,200	R$ 96,000
008	BALDE COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, DE ALTA RESISTENTE E QUALIDADE COM ALÇA	UN	180,0	R$ 8,57	R$ 1.541,70
009	BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DE ALTA RESISTENTE E QUALIDADE COM ALÇA	UN	180,0	R$ 23,350	R$ 4.203,000
010	CREME DENTAL. EMBALAGEM DE 90 G	UN	50,0	R$ 1,720	R$ 86,000
011	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	3.000,0	R$ 3,730	R$ 11.190,000
012	COPO DESCARTÁVEL 80 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	1.200,0	R$ 3,900	R$ 4.680,000
013	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE 150 ML, PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	2.500,0	R$ 5,200	R$ 13.000,000
014	COTONETE 50 UNIDADE	CX	300,0	R$ 1,805	R$ 541,500
015	CONDICIONADOR EMBALAGEM DE 300 ML	UN	250,0	R$ 7,350	R$ 1.837,500
016	DEDETIZADOR TIPO GÁS	UN	250,0	R$ 9,430	R$ 2.357,500
017	DESINFETANTE MULTIUSO 2 LITROS	FRSC	1.700,0	R$ 6,980	R$ 11.866,000
018	DESINFETANTE LAVANDA GALÃO DE 20 LITROS	GL	250,0	R$ 23,580	R$ 5.895,000
019	DESINFETANTE FLORAL GALÃO DE 20 LITROS	GL	250,0	R$ 35,800	R$ 8.950,000
020	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UN	500,0	R$ 6,430	R$ 3.215,000
021	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL	UN	100,0	R$ 21,025	R$ 2.102,500
022	DISPENSER DE PAPEL TOALHA	UN	90,0	R$ 20,010	R$ 1.800,900
023	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UN	100,0	R$ 21,905	R$ 2.190,500
024	DESENTUPIDOR DE PIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA	UN	100,0	R$ 6,050	R$ 605,000
025	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA	UN	50,0	R$ 9,125	R$ 456,250
026	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO,	FRSC	2.100,0	R$ 1,435	R$ 3.013,500

	BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, FRASCO COM 500 ML						
027	DETERGENTE LIMPEZA DE USO GERAL GALÃO DE 20 LITROS	GL	300,0	R$	12,390	R$	3.717,000
028	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA GALÃO DE 20 LITROS	GL	300,0	R$	45,480	R$	13.644,000
029	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA, EM PLÁSTICO, COM FORMATO OVAL DE APROXIMADAMENTE 10 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON	UN	250,0	R$	2,160	R$	540,000
030	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE 110 X 75 X 20 MM, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E ESPUMA DE POLIURETANO; EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	UN	1.500,0	R$	1,575	R$	2.362,500
031	ESCOVA PARA LAVAR O PISO COM CABO	UN	300,0	R$	8,965	R$	2.689,500
032	ESPONJA DE AÇO, BIODEGRADÁVEL, PARA LOUÇA, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO 60 G (TIPO BOMBRIL)	UN	900,0	R$	2,210	R$	1.989,000
033	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	200,0	R$	3,850	R$	770,000
034	FÓSFORO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	130,0	R$	2,910	R$	378,300
035	FLANELA PARA LIMPEZA	UN	1.000,0	R$	1,965	R$	1.965,000
036	GUARDANAPO COM 50 UNIDADES DE 21 CM X 22 CM. EXTRA BRANCO, SEM ESTAMPA.	UN	900,0	R$	1,550	R$	1.395,000
037	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES, BRANCO; PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	700,0	R$	3,275	R$	2.292,500
038	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESAS, BRANCO; PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	750,0	R$	3,330	R$	2.497,500
039	ISQUEIRO A GÁS	UN	150,0	R$	4,020	R$	603,000
040	INSETICIDA MULTIUSO AEROSSOL; EMBALAGEM DE 500 ML	FRSC	240,0	R$	10,625	R$	2.550,000
041	LIMPA VIDROS; EMBALAGEM DE 500 ML	UN	600,0	R$	2,815	R$	1.689,000
042	LUSTRA MÓVEL; EMBALAGEM DE 200 ML	UN	220,0	R$	7,710	R$	1.696,200
043	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE	PAR	700,0	R$	2,335	R$	1.634,500
044	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS; DIVERSAS CORES	UN	130,0	R$	155,550	R$	20.221,500
045	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS;	UN	100,0	R$	71,070	R$	7.107,000

	DIVERSAS CORES						
046	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA BASCULANTE; DIVERSAS CORES	UN	130,0	R$	60,220	R$	7.828,600
047	LENÇOL PARA BERÇO, 100 % ALGODÃO; DIVERSAS CORES	UN	40,0	R$	19,460	R$	778,400
048	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 60 CM	UN	110,0	R$	4,450	R$	489,500
049	PALHA DE AÇO Nº 01; PACOTE COM 1 UNIDADE	UN	340,0	R$	2,200	R$	748,000
050	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO, FOLHA ÚNICA OU SIMPLES; PACOTES COM 4 ROLOS DE 60M	PCT	6.500,0	R$	4,000	R$	26.000,000
051	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO; DIVERSAS ESTAMPAS.	UN	850,0	R$	2,950	R$	2.507,500
052	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLÁSTICO, DIVERSAS CORES; PACOTES COM 12 UNIDADES	PCT	110,0	R$	3,430	R$	377,300
053	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE 15 CM; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	1.600,0	R$	1,270	R$	2.032,000
054	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE 25 CM; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	1.600,0	R$	5,980	R$	9.568,000
055	PRATO DE PAPELÃO, BRANCO N° 6; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	1.300,0	R$	3,980	R$	5.174,000
056	PRATO DE PAPELÃO, COR NATURAL, N° 10 (35 CM); PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	1.300,0	R$	14,075	R$	18.297,500
057	PAPEL ALUMÍNIO COM 7 METROS DE COMPRIMENTO	PCT	200,0	R$	8,890	R$	1.778,000
058	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50 KG VAZIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 80 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200 GRAMAS	UN	1.000,0	R$	3,260	R$	3.260,000
059	PORTA FILTRO DE CAFÉ	UN	140,0	R$	9,670	R$	1.353,800
060	PILHA ALCALINA AA; PACOTE C/ 2 UNIDADES	PCT	385,0	R$	5,420	R$	2.086,700
061	PILHA ALCALINA AA; PACOTE C/ 4 UNIDADES	PCT	150,0	R$	6,700	R$	1.005,000
062	PILHA ALCALINA MEDIA COM 2 UNIDADES	PCT	110,0	R$	11,090	R$	1.219,900
063	RODO DE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M	UN	500,0	R$	14,900	R$	7.450,000

064	RODO EM PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, BORRACHA DUPLA (0,5CM DE ESPESSURA) C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDA EM PLÁSTICO	UN	350,0	R$	10,810	R$	3.783,500
065	SACO CRU "G" PARA LIMPEZA GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 49 CM X 78 CM	UN	1.050,0	R$	4,995	R$	5.244,750
066	SODA CAUSTICA POTE DE 1 KG	PT	110,0	R$	20,990	R$	2.308,900
067	SABÃO EM BARRA GLICERINADO; PACOTE COM 5 UNIDADES (TABLETE DE 200G CADA); EMBALAGEM DE 1 KG	PCT	650,0	R$	8,680	R$	5.642,000
068	SABÃO EM PÓ EMBALAGENS DE 1 KG	UN	1.400,0	R$	4,360	R$	6.104,000
069	SAPÓLIO EM PÓ, FRASCO DE 300G	FRSC	450,0	R$	5,180	R$	2.331,000
070	SACO DE LIXO DE 100 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	2.200,0	R$	4,850	R$	10.670,000
071	SACO DE LIXO DE 50 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	2.650,0	R$	3,000	R$	7.950,000
072	SACO DE LIXO DE 30 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	2.200,0	R$	2,370	R$	5.214,000
073	SACO DE LIXO DE 15 LITROS; PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	2.200,0	R$	3,595	R$	7.909,000
074	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE GALÃO DE 20 LITROS	GL	250,0	R$	10,365	R$	2.591,250
075	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR ALIMENTOS, CAPACIDADE DE 3 KG. COM 50 UNIDADES O ROLO	UN	400,0	R$	5,025	R$	2.010,000
076	SACOLA DE HOT DOG; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	260,0	R$	10,200	R$	2.652,000
077	SABONETE EM BARRA DE 90G	CX	210,0	R$	1,750	R$	367,500
078	TOALHA DE PAPEL; PACOTE COM DUAS UNIDADES DE 20 CM X 22 CM	pct	1.550,0	R$	3,790	R$	5.874,500
079	TOALHA DE PAPEL EM BOBINA DE 20 CM X 100MT PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	360,0	R$	14,540	R$	5.234,400
080	TOALHA DE ROSTO, 95% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 46 CM; DIVERSAS CORES	UN	350,0	R$	10,835	R$	3.792,250
081	TOALHA DE BANHO, 95% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 68 X 130 CM	UN	80,0	R$	14,850	R$	1.188,000
082	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	200,0	R$	7,900	R$	1.580,000
083	VASSOURA DE NYLON; CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO	UN	650,0	R$	5,490	R$	3.568,500
084	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UN	200,0	R$	20,970	R$	4.194,000
085	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM CABO	UN	210,0	R$	11,330	R$	2.379,300

086	AVENTAL EMBORRACHADO; DISPONÍVEL NA COR BRANCA; TAMANHO MÉDIO	UN	110,0	R$	13,755	R$	1.513,050
087	ABRIDOR DE LATA E DE GARRAFAS; MANUAL; EM ALUMÍNIO	UN	40,0	R$	3,145	R$	125,800
088	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 28 X 17 X 5	UN	80,0	R$	20,160	R$	1.612,800
089	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 32 X 21 X 5	UN	80,0	R$	31,450	R$	2.516,000
090	ASSADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 36 X 25 X 5	UN	80,0	R$	17,335	R$	1.386,800
091	BACIA ALUMÍNIO MÉDIA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	80,0	R$	15,100	R$	1.208,000
092	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	80,0	R$	8,990	R$	719,200
093	BACIA PLÁSTICA GRANDE, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE	UN	80,0	R$	16,145	R$	1.291,600
094	BANDEJA INOX 35 X 25 CM	UN	55,0	R$	40,250	R$	2.213,750
095	BÚLE DE ALUMÍNIO 3 LITROS COM CABO DE PLÁSTICO	UN	55,0	R$	56,060	R$	3.083,300
096	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UN	60,0	R$	42,320	R$	2.539,200
097	CHALEIRA INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 7,5 LITROS	UN	45,0	R$	114,430	R$	5.149,350
098	COADOR DE PANO	UN	70,0	R$	4,600	R$	322,000
099	COPO DE VIDRO; JOGO COM 6 UNIDADES	JG	110,0	R$	20,950	R$	2.304,500
100	CONCHA ALUMÍNIO; TAMANHO PEQUENO	UN	40,0	R$	13,300	R$	532,000
101	CONCHA ALUMÍNIO; TAMANHO MÉDIO	UN	40,0	R$	18,770	R$	750,800
102	CANECA EM ALUMÍNIO COM ALÇA LATERAL COM CAPACIDADE ATÉ 300 ML	UN	500,0	R$	8,650	R$	4.325,000
103	COLHER EM INOX	UN	500,0	R$	2,195	R$	1.097,500
104	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO; TAMANHO MÉDIO	UN	50,0	R$	21,265	R$	1.063,250
105	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO; TAMANHO GRANDE	UN	55,0	R$	20,360	R$	1.119,800
106	ESFREGADEIRA DE ROUPA EM MADEIRA	UN	60,0	R$	36,930	R$	2.215,800
107	ESCORREDOR DE MACARRÃO 30 CM; ALUMÍNIO; REDONDO COM ALÇA	UN	60,0	R$	23,000	R$	1.380,000
108	FACA PARA COZINHA; LÂMINA EM AÇO INOX 6" COM FIO LISO; CABO DE PLÁSTICO	UN	110,0	R$	16,100	R$	1.771,000
109	FACA DE COZINHA COM SERRA PARA CORTAR PÃO; CABO DE PLÁSTICO	UN	50,0	R$	3,845	R$	192,250
110	GARFO EM INOX	UN	400,0	R$	3,480	R$	1.392,000
111	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UN	150,0	R$	64,755	R$	9.713,250

112	GARRAFA TÉRMICA 2 LITRO	UN	155,0	R$	83,960	R$	13.013,800
113	JARRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UN	85,0	R$	10,450	R$	888,250
114	JOGO DE PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO; COM 5 PEÇAS; COM TAMPAS; CORES DIVERSAS	JG	130,0	R$	21,805	R$	2.834,650
115	JOGO DE POTES COM 4 PEÇAS COM TAMPAS; CORES DIVERSAS E COM TAMANHOS ACIMA DE 350 ML	JG	110,0	R$	18,245	R$	2.006,950
116	LEITEIRA COM TAMPA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	UN	55,0	R$	27,230	R$	1.497,650
117	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	UN	60,0	R$	65,955	R$	3.957,300
118	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS	UN	60,0	R$	65,125	R$	3.907,500
119	PANELA ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS; COM ALÇA EM PLÁSTICO	UN	67,0	R$	55,840	R$	3.741,280
120	PANELA ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 8 LITROS; COM ALÇA EM PLÁSTICO	UN	64,0	R$	58,650	R$	3.753,600
121	PANELA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	62,0	R$	106,510	R$	6.603,620
122	PANELA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 40 LITROS	UN	50,0	R$	353,895	R$	17.694,750
123	PRATO INOX FUNDO	UN	430,0	R$	7,400	R$	3.182,000
124	PRATO LOUÇA FUNDO; COR BRANCA	UN	390,0	R$	14,770	R$	5.760,300
125	PRATO LOUÇA RASA; COR BRANCA	UN	380,0	R$	5,745	R$	2.183,100
126	POTE QUADRADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS; DIVERSAS CORES	UN	150,0	R$	8,895	R$	1.334,250
127	POTE QUADRADO COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 10 LITROS; DIVERSAS CORES	UN	160,0	R$	25,940	R$	4.150,400
128	PORTA TALHERES GRANDE COM TAMPA; DIVERSAS CORES	UN	50,0	R$	30,225	R$	1.511,250
129	RALADOR EM INOX COM 4 FACES; TAMANHO MÉDIO	N/C	50,0	R$	21,185	R$	1.059,250
130	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO ATÓXICO MEDINDO NO MÍNIMO 45X25CM	UN	50,0	R$	40,705	R$	2.035,250
131	XÍCARA GRANDE; JOGO COM 6 UNIDADES	JG	90,0	R$	64,775	R$	5.829,750
132	ROLO DE PAPEL FILME PVC 0,28X100 MT	N/C	110,0	R$	7,675	R$	844,250
133	SACOLAS PLASTICAS RECICLADA COR RESISTENTE 40X50 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	110,0	R$	19,070	R$	2.097,700
134	SACOLAS PLASTICAS RECICLADA COR RESISTENTE 30X40 PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	110,0	R$	21,225	R$	2.334,750

135	PORTA GUARDANAPOS EM PLASTICO DEITADO HORIZONTAL	UN	40,0	R$	4,745	R$	189,800
136	CUBA GN1/2 VEMPLAST LINHA TROPICAL EM POLIPROPILENO ALTURA 6,5CM LARGURA 26,5CM COMPRIMENTO 32 CM PESO 0,375 CAPACIDADE 4,3 L	UN	55,0	R$	33,730	R$	1.855,150
137	BANDEJA DE HAMBURGUEIRA ISOPOR N02 CAIXA COM 100 UNIDADES Largura x Altura: 13.8 cm x 6.8 cm Forma da bandeja: QUADRADA	CX	35,0	R$	24,600	R$	861,000
138	ROLO DE MASSA DE MACARRÃO, PÃO, PIZZA EM INOX MEDIDAS 35CM CABOS DE PLASTICO	UN	40,0	R$	25,545	R$	1.021,800
139	COPO MEDIDOR DE MEDIDA 500 ML PLASTICO	UN	36,0	R$	4,830	R$	173,880
140	SAQUINHO DE PIPOCA PAPEL KRAFT 0,5 KG 19,5 X10 COR MARROM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	1.200,0	R$	14,340	R$	17.208,000
141	FORMA DE PUDIM GRANDE	UN	26,0	R$	24,100	R$	626,600
142	FORMA DE PIZZA GRANDE	UN	20,0	R$	17,165	R$	343,300
143	DESCASCADOR DE LEGUMES	UN	35,0	R$	9,630	R$	337,050
144	MOEDOR DE ALHO	UN	36,0	R$	10,610	R$	381,960
145	ESCOVA DENTAL	UN	210,0	R$	0,840	R$	176,400
146	GRAMPO DE CABELO CAIXA COM UNIDADES	CX	5,0	R$	11,565	R$	57,825
147	BANHEIRA PARA BEBE CORES DIVERSA	UN	35,0	R$	20,245	R$	708,575
148	LENÇO UMEDECIDO PACOTE COM 98 UNIDADES	PCT	40,0	R$	3,555	R$	142,200
149	SHAMPOO INFANTIL	UN	40,0	R$	6,490	R$	259,600
150	SABONETE EM BARRA INFANTIL	UN	40,0	R$	2,830	R$	113,200
151	PANO DE PRATO SEM ESTAMPA COM BAINHA 45X68	UN	500,0	R$	3,035	R$	1.517,500
152	ASSADEIRA RETANGULAR 44X29 CM DE ALUMINIO N°05	UN	68,0	R$	28,510	R$	1.938,680
153	ASSADEIRA RETANGULAR 40X30 CM DE ALUMINIO N°03	UN	68,0	R$	20,465	R$	1.391,620
154	ASSADEIRA REDONDA DE ALUMINIO 50CM	UN	66,0	R$	61,950	R$	4.088,700
155	CAIXA BRANCA AÇOUGUE 38LT COM TAMPA	UN	26,0	R$	64,405	R$	1.674,530
156	ESCORREDOR DE LOUÇA EM INOX GRANDE	N/C	34,0	R$	60,000	R$	2.040,000
157	FIO DENTAL 100MT	UN	50,0	R$	2,065	R$	103,250
158	ABSORVENTE INTIMO PCT COM 8 UNIDADES	PCT	30,0	R$	3,490	R$	104,700
159	FRALDA DESCARTAVEL DE ALGODÃO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	60,0	R$	8,310	R$	498,600
160	TOALHA DE BANHO PARA BEBE COM CAPUZ	UN	30,0	R$	10,535	R$	316,050
161	GEL FIXADOR PARA CABELO 300GR	UN	20,0	R$	7,910	R$	158,200
162	ALGODÃO HIDROFILO BOLA	UN	30,0	R$	3,970	R$	119,100

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	BRANCO PACOTE COM 95 G						
163	LIXA PARA UNHA CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	5,0	R$	3,425	R$	17,125
164	ELASTICO PARA CABELO PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	3,0	R$	5,560	R$	16,680
165	FORMA PARA PÃO DE QUEIJO COM 12 CAVIDADES	UN	80,0	R$	20,000	R$	1.600,000
				**TOTAL GERAL ---------->		**R$**	**547.053,075**

O VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO IMPORTA EM **R$ 547.053,075 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CINQUENTA E TRÊS REIAS E SETE CENTAVOS)**, OBITIDOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DA MÉDIA E MEDIANA DOS PREÇOS EM PREÇOS OBTIDOS JUNTO A FORNECEDORES DIVERSOS, SITES ESPECIALIZADOS, SISTEMA BANCO DE PREÇOS, E AQUISIÇÕES REALIZADOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(nome do licitante) CNPJ n º ----------, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

----------,--------- de ---------- de 2022.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Á
Superintendência de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro
Doutor Ulysses/PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2023**, cujo objeto é o registro de preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos para limpeza, higienização e untensilios domésticos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I.

_____, ___ de _____ de _____

_____
assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

(fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016 (OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL 0024/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capitulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Juridicas,..." (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

( ) Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

( ) Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

( ) Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:
I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a

receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de credito, financiamento, de investimento ou de credito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e cambio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores; e
X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;
Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em ..... de .....de 20___.

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(**INDICAR NOME E RG**)

_____
Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(**INDICAR NOME, RG e CRC**)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a)._____, na qualidade de_____ da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº_____, CPF Nº_____, residente à_____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade Nº_____, CPF Nº _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de_____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade ..... n.º ...../20___ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, assinar declarações, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., ... de ..... de 20__.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 0024/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinado** ao o registro de preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos para limpeza, higienização e untensilios domésticos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta é:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
001				R$	R$

I. A validade da presente proposta: _____ ***(por extenso) dias*** da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias);**
II. Prazo de entrega: _____ ***(por extenso) dias úteis*** contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho pela empresa adjudicatária para entrega do produto no depósito do Almoxarifado.
III. **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com veículo, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.). Portanto, os preços constantes na **"PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS"** constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a fornecimento do objeto.
IV. **DECLARO** sob as penas da lei, que entregarei os produtos ora ofertados, respeitando integralmente ao Edital e atendendo estritamente ao exigido no Termo de Referência.
V. **DECLARO** sob as penas da lei, que as desconformidade que forem recusadas, serão corrigidos/restabelecidos no prazo máximo de 24 horas, de acordo as

exigências do órgão competente;

VI. **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertado atende todas as especificações exigidas no ***Anexo I – Termo de Referência***.

VII. Valor GLOBAL da Proposta R$ XXXX (XXXX)

_____, ____ de _____ de ___

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À **Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR,**
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR.
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0024/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:
NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge)**
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de _____ de 20___.

_____
Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0024/2023

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ___ de _____ de 20___.

_____
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023.

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Moiseis Branco da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº._____ e do CPF sob nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto registro de preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos para limpeza, higienização e untensilios domésticos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I, constante no Edital do Pregão Presencial SRP nº 0024/2023.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
..... (tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a requisição de acordo com as Secretarias interessadas de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento desta.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço R. Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO E ESPORTES)
4.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE)
4.4. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total dos quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo a requisição emitida pelo Departamento competente;
4.5. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos contra defeito de fabricação.
4.6. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 0024/2023 e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito, trinca ou rachadura do produto ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
4.7. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
4.8. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
4.9. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a titulo de compensação e penalização.
5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.
a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente;
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com

apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:
6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;
6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) Não manutenção da proposta;
d) Retardamento da execução do objeto contratual;
e) Falha na execução contratual;
f) Fraude na execução contratual;
g) Comportamento inidôneo;
h) Cometimento de fraude fiscal.
8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;
8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;
8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;
8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;
8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:
Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.
8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;
8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;
II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
III – atestar as notas fiscais.
9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços SRP nº 0024/2023.
10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver

acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.
10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR,.....de..... de 2022.

_____
Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

_____
Contratada

_____
Gestor da ATA de Registro de Preços

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2023.

O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF nº. 773.142.989-04; e do outro lado **XXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: XXXX, com sede na Rua/Avenida XXX, nº, Bairro XXXX, Cidade, CEP: XXXX, Estado dx XXXX, neste ato representada pelo seu representante legal SR./SRA. **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, ocupação, inscrita no RG no XXXXX, e no CPF: XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal 8.250/2014 e respectivas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto estabelecer as condições de contratação de saldo remanescente da ATA de Registro de Preços nº XXX/2022, do Pregão Presencial Registro de Preços nº 0024/2023, visando o registro de preços visando à seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais e produtos para limpeza, higienização e untensilios domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I, constante no Edital do Pregão Presencial SRP 0024/2023, e proposta de preços da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E QUANTITATIVO
2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. O Valor Total da Contratação importa em R$ xxxx (xxxxxx).
2.3. A forma e condições para fornecimento dos produtos deverão correr conforme definido no Termo de Referencia Anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência até DIA de MÊS de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do fornecimento, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por ultimo.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**
- **RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ.**
- **CEP.: 83.590-000**
- **CNPJ/MF N.º 95.422.911/0001-13**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **EMPENHO N.º _____**
- **BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE**

4.3. Para cada Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

4.4. A liberação do pagamento fica vinculada a apresentação da Nota Fiscal encaminhada para o endereço de E-mail: compras.pmdu@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente; ou
- Cópia da NAD correspondente.

4.7. O **MUNICÍPIO** fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas referente ao fornecimento, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.

4.8. O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.9. Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

4.10**.** Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.
4.11. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
4.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
4.13. Os pagamentos correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01104	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	11041	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01104	Consumo	EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.0	01103	Consumo	EDUCAÇÃO
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.0	1303	Consumo	SAÚDE
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.0	1303	Consumo	SAÚDE
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.0	494	Consumo	SAÚDE
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	934	Consumo	A.SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	935	Consumo	A.SOCIAL
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	A.SOCIAL
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	A.SOCIAL
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.0	3000	Consumo	ADMINISTRAÇÃO
15.001.27.812.0018.2.057.3.3.90.30.00.0	1000	Consumo	ESPORTE

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
PARAGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de Doutor Ulysses, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação estipulado no Termo de Referencia;
PARAGRAFO SEGUNDO: A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo Departamento de Compras, conforme prazo de entrega estipulado no Termo de Referencia;
PARAGRAFO TERCEIRO: Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 0024/2023 e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito ou inconsistência durante a vigência do Contrato.
c) Quando a composição for diferente das normas definidas pelo INMETRO.
PARAGRAFO QUARTO: Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
PARAGRAFO QUINTO: Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava do presente Contrato;
PARAGRAFO SEXTO: O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a

responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

7.2. A Fiscalização e Gestão da presente contratação serão exercidas através dos Senhores:

- Vani Felex da Silva – Secretária Municipal de Administração;
- Océlia Ribeiro Branco da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social;
- Izaniel Nicolau da Silva – Secretário Municipal de Educação;
- Marcia Lais Crissi de Paula – Secretária Municipal de Esporte e Recriação;
- Anderson Leme da Silva – Secretário Municipal de Saúde; e

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Doutor Ulysses, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

j) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;

k) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;

l) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;

m) não manutenção da proposta;

n) retardamento da execução do objeto da licitação;

o) falha na execução do objeto da licitação;

p) fraude na execução do objeto da licitação;

q) comportamento inidôneo;

r) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Doutor Ulysses/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Doutor Ulysses/PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito ao MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES; ou
c) judicial, nos termos da legislação.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO QUARTO: Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 0024/2023, Termo de Referencia, ATA de RP nº xxx/2022, bem como as propostas da empresa que firmam a presente.

Rege-se este contrato pelas disposições expressas na Lei nº 8. 666/93 (Art.55, XII) e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, Código de Defesa do consumidor e demais normas aplicáveis à espécie.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito. Fica eleito o Foro da Comarca De Cerro Azul Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, DIA de MÊS de ANO.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
CONTRATADO

NOME DO RESPONSÁVEL
SEC. MUN. DE XXXXX
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

ANEXO XII – JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

Oficio n.º 289/2023

Doutor Ulysses/PR, 27 de novembro de 2023.

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR

Assunto: **JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO TIPO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.**

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade de realização de processo licitatório solicitado pelas Secretarias Municipais conforme ofícios das Secretarias Municipais de acordo com os Ofícios 429/2023 – Secretária Municipal de Administração; 569/2023 – Secretária Municipal de Assistência Social; 597/2023 – Secretária Municipal de Educação, tendo como Objeto realizar a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Determino que seja dado início ao processo de Pregão na forma Presencial através do Registro de Preços a fim de realizar a aquisição do objeto acima nos termos dos documentos em anexo.

Com a finalidade de cumprir a exigência dos Acórdãos 2875/2021 TCE/PR; e 2605/2018 - TCE/PR – ambos do Pleno; e os Acórdãos 1515/2021 - TCU; e 2.034/2017 – TCU – Plenário, apresentam-se as seguintes justificativas tendo como finalidade demonstrar a vantajosidade do uso PRESENCIAL em detrimento do ELETRÔNICO.

Considerando que o Município de Doutor Ulysses tem enfrentado constantes atrasos nas entregas, por motivo de entrega fracionada da parcela do material

solicitado, ou até mesmo recusa do fornecedor por conta de pedido mínimo. Desde a adoção do Pregão Eletrônico para aquisição deste tipo de material o Município tem tido dificuldades na concecução de suas atividades devido a falta e o atraso nas entregas efetuados por fornecedores distantes, o que por sua vez tem resultado em atrasos na execução das atividades dos diversos setores do Município;

Considerando que as empresas a fim de justificar os atrasos na execução das entregas, apontam como principal fator o desconhecimento das dificuldades de logistica que o Município enfrenta, tal como o dificil acesso em dias chuvosos posto que o trajeto é em estrada de chão (terra), fator esse que impacta no custo dos serviços de fretes e transportes. Entende-se dada a peculiaridade do caso, que tal situação seria mitigada com a maior participação de empresas locais ou regionais, visto que estas conhencem da situação e das dificuldades logisticas que enfretamos, até mesmo as empresas de outras regiões que desejem participar do referido Pregão ao deslocarem-se até ao Município tomarão conhecimentos destas dificuldades logisticas tendo meios suficientes para poder assim elaborar um melhor planejamento de suas ofertas e meios para contornar os aspectos logisticos caso venham a sagrarem-se vencedoras do Certame.

Considerando que ao adotar o Pregão Eletrônico o Município tem dificultado e por isso desmotivado a participação de empresas locais e regionais, devido a falta de interesse destas em participar de Certames eletrônicos, ora devido a dificuldades tecnológicas, ora por desconhecimento da modalidade eletrônica. Há ainda o fato de que a rede de Internet hoje no Município de Doutor Ulysses não atende satisfatoriamente todas as localidades do município, sendo deficitária na região rural impedindo que empresas sediadas nesses locais possam participar do Certame, situação esta que ocorre na maioria dos Municípios da Região do Vale da Ribeira. Ainda na questão da dificuldade tecnológica enfrentada pelas empresas locais e regionais, temos o custo que as empresas acabam arcando com a contratação de consultorias especializadas para que estas venham representa-las na participação de pregões eletrônicos. Como se trata de uma despesa, e em licitação não há garantia de que a empresa venha a vencer o item pretendido, estas acabam por desistir da participação no certame, pois arcarão com custos os quais não terão garantia de retorno já que o serviço de consultoria é pago, mesmo sem garantia de que vençam alguma no Certame.

Por fim, cabe esclarecer que a modalide Pregão em sua forma Presencial não se trata de modalidade abolida ou afastada pela Lei Geral de Licitações, devendo o Gestor dada a cada situação, avaliada a peculiaridade da aquisição, justificar de forma expressa a

vantajosidade da escolha do Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico, o que se entende feito.

Sendo assim, mediante as justificativas aqui apresentadas, **determino** que a referida aquisição seja processada através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de dar provimento à aquisição do objeto definido.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses